



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício N.º

Lei nº 735, de 03 de março de 1.978

Autoriza a venda de 48.393 ações da Companhia Paulista de Força e Luz.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a proceder a venda, em bolsa que melhor lance ofereça, de 48.393 (Quarenta e oito mil trezentos e noventa e tres) ações da Companhia Paulista de Força e Luz.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 1.978.

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em data supra.

Beneorides Siqueira Maracajá
Beneorides Siqueira Maracajá
Lançador